

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 DE SETEMBRO DE 2023.

HORÁRIO: ÀS 14:30 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 271, de 28 de agosto de 2.013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGIONAL, (FARMÁCIA E DROGARIA), VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS: ÉTICOS, SIMILARES E PREFERENCIALMENTE GENÉRICOS; SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – REVISTA ABC FARMA – ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.**

1.2 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA NÃO SE OBRIGARÁ A ADQUIRIR OS ITENS RELACIONADOS DOS LICITANTES VENCEDORES, NEM OS VALORES INDICADAS NO ANEXO I PODENDO ATÉ REALIZAR LICITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA AQUISIÇÃO DE UM OU MAIS ITENS, HIPÓTESE EM QUE, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES O BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PREFERÊNCIA NOS TERMOS DO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 4º DA LEI Nº8.666/93.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis.

2.3 - As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Narandiba - SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente de condução ou decorrente do resultado licitatório.

2.4 - É vedada a participação de empresa:

- a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou processo de falência, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela a Administração Pública desta jurisdição;
- c) Reunida em consórcio ou coligação;
- d) Cujos os sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- e) Estrangeiras que não funcionam no país;
- f) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera do Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.5 - Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.6.1 - Serão aplicados os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas formas da Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações em especial a Lei Complementar nº 147/2014.

2.6.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo as licitantes apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado a que alude os arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar e a ficha cadastral simplificada atualizada da Junta Comercial do Estado, constando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

3.2 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou Procurador, juntando-se a Procuração.

3.2 - A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

3.3 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedidos via internet.

3.4 - A aceitação do documento por cópia simples ficará condicionada a apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para devida autenticação.

3.5 - Para fins de previsão, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

3.6 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

3.7 - O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentado os documentos preconizados, inclusive quanto a forma exigida, a proponente será inabilitada.

3.8 - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expresso em língua estrangeira deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzido para o português por tradutor público juramentado.

3.9 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cuja expedições/emissões não ultrapassem a 60 (Sessenta) dias da data final para entrega dos envelopes.

4 - CONTEÚDO DA PROPOSTA

4.1 - A PROPOSTA deve conter:

- a) O número do deste PREGÃO;
- b) O proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) a proposta deverá ser digitada em 01 (uma) via, conforme Anexo I, contendo os itens, prazo de entrega, validade da proposta, valor do desconto em porcentagem, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, em língua portuguesa, salvo quando as especificações técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinadas ou rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste Pregão.
- d) O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data marcada da abertura da sessão.

4.2 - PRAZO PARA O PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal devidamente atestada pela unidade competente.

5 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinente ao ramo do objeto PREGÃO são os seguintes:

5.1.1) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos relativos à habilitação jurídica são os seguintes:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Na hipótese de participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observados no presente certame, os preceitos constantes dos artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2.006, devendo mencionadas empresas comprovar, no ato da abertura dos envelopes contendo a documentação, através de documentação idônea, sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.2) DA REGULARIDADE FISCAL

Os documentos relativos à regularidade fiscal são os seguintes:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**, do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e municipal (alvará)**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa, em data não superior a 90 (noventa) dias contados a partir de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no corpo do próprio documento;
- d) Certidão de regularidade de situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, dentro de seu prazo de validade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante a **Justiça do Trabalho** (Lei n.º 12.440/2012).

5.3) HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.3.1) Licença de Funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

5.3.2 - Certificado de Regularidade, atualizado, expedido pelo CRF Farmácia.

5.4) DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1) Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira são:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dos últimos cinco anos, expedida há no máximo 90 (noventa) dias;

b) Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados nesse capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

5.3.2 - Se a licitante tiver sido constituída a menos de 01 (um) ano, a documentação referida nos itens “b” e “c” deste item VI deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

5.4 - Não deverá ser aceito protocolo de entrega ou solicitação da substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

5.6 - Se o solicitante for a **matriz**, todos os documentos deverão ser em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão ser em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, for emitido somente em nome da matriz.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.3 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - Cada licitante deverá apresentar declaração informando que cumpre aos requisitos de habilitação para o presente certame licitatório de acordo com modelo estabelecido neste Edital (Anexo III), além de Termo de Credenciamento (Anexo II), caso seja Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, apresentar Declaração (Anexo V), todos separados de qualquer dos envelopes relacionados (01 - Proposta e 02 - Habilitação).

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, que integra o presente edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - A aceitabilidade será aferida da REVISTA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - OS LANCES DEVERÃO SER FORMULADOS EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES, INFERIORES À PROPOSTA DE MENOR PREÇO, OBSERVADA A REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES DE 1 %.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10.2 – O pregoeiro poderá aceitar a proposta para itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, localizadas na Região Administrativa de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, cuja oferta esteja até 10 % (dez por cento) da melhor oferta válida.

8.10.2.1 - A critério do Prefeito Municipal de Narandiba, que deverá ratificar ou retificar o ato do pregoeiro municipal, poderá realizar a contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido – conforme estabelecido no art. 48, § 3 da lei 147/2014.

8.10.2.1.1. – Para fins deste edital, considera-se:

Âmbito local: limites geográficos do Município de Narandiba;

Âmbito regional: Municípios pertencente a Região Administrativa de Presidente Prudente (criada pelo Decreto Estadual nº 22.970/84)

Alfredo Marcondes; Caiabu; Estrela do Norte; João Ramalho; Mirante Paranapanema; Pirapozinho; Presidente Prudente; Regente Feijó; Sandovalina; Piquerobi; Álvares Machado; Caiuá; Euclides da Cunha Pta; Marabá Paulista; Narandiba; Presidente Bernardes; Presidente Venceslau; Ribeirão dos Índios; Santo Anastácio; Tarabai; Anhumas; Emilianópolis; Indiana; Martinópolis; Piquerobi; Presidente Epitácio; Rancharia; Rosana; Santo Expedito; Teodoro Sampaio.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (CADFOR/SIAFÍSICO).

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Obs.: Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam a descrição técnica. As Propostas deverão ainda constar conforme descrição do item.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, os interessados serão convocados, no prazo de 04 (quatro) dias, para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de Registro, ensejará a aplicação de penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 ao critério da Administração.

10.3 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s) obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.4 - O direito de preferência que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do (s) objeto (s) cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, igual ou superior ao registrado.

10.5 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.6 - A Administração monitorará os preços dos materiais, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou defeito que eleve o custo dos bens registrados.

10.7 - A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço do mercado, sempre que verificar o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.8 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.9 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.) que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

10.10 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do recurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.11 - A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

10.12 - Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93 e alterado pela Lei 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o município não está obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.

10.13 - O fornecimento será executado de acordo com os créditos orçamentários pertinentes das unidades administrativas correspondentes, não gerando para a empresa vencedora o direito ao

empenho a seu favor do valor total contratado durante o exercício vigente, ficando dito empenho a critério da Municipalidade, analisada a real necessidade do fornecimento e da aplicação dos recursos orçamentários.

10.14 - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo termo de Referência.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, após requisição da Prefeitura Municipal de Narandiba.

11.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local Indicado na Requisição emitida pela prefeitura, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa;

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar sua instrução.

2- A apresentação das propostas sujeita os licitantes às regras do presente edital, sendo-lhes vedado arguir ignorância de seus termos.

3- Na hipótese de inabilitação de todos os proponentes ou de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro, a seu critério, poderá fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas.

4- O pagamento do objeto licitado se dará em até 30 (trinta) dias após emissão do documento fiscal.

5- Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de Caráter Geral;

Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Proposta;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

13) DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1) Este Edital poderá ser consultado e obtido, sem ônus, no endereço mencionado no preâmbulo, até o penúltimo dia designado para recebimento dos envelopes.

13.2) Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Narandiba, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sendo aceitas consultas pelo telefone (18) 3992-9082 e pelo e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Narandiba, 01 de setembro de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. INTRODUÇÃO

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, na Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETIVO

2.1 - Constitui objeto deste pregão presencial o **REGISTRO DE PREÇOS** pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGIONAL, (FARMÁCIA E DROGARIA), VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS: ÉTICOS, SIMILARES E PREFERENCIALMENTE GENÉRICOS; SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – REVISTA**

ABC FARMA – ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR ITEM.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (MÍNIMO)
01	MEDICAMENTOS ÉTICOS	12% (DOZE POR CENTO)
02	MEDICAMENTOS SIMILARES	15% (QUINZE POR CENTO)
03	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	17% (DEZESSETE POR CENTO)

A DESPESA MÁXIMA ESTABELECIDO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3. PRAZO DA PROPOSTA

3.1) A proposta deverá ter o prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da realização do certame licitatório;

4. ENTREGA DA MERCADORIA E PAGAMENTO

4.1) O prazo de entrega dos medicamentos será de 48 (quarenta e oito) horas após pedido ou autorização do setor responsável.

4.2) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias uteis a contar do recebimento da documentação fiscal.

4.4) A entrega deverá ser feita pela empresa, no local indicado pelo município.

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(NOTA: A Procuração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Por este instrumento particular de Procuração a empresa supra qualificada nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representa-la no Pregão Presencial nº ____/____, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas e fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar compromisso, assinar contrato, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente procuração é validade até o dia ____ de _____ de 2023.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

RG:



CARIMBO DA EMPRESA

CPF:
CARGO:

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOTA: A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

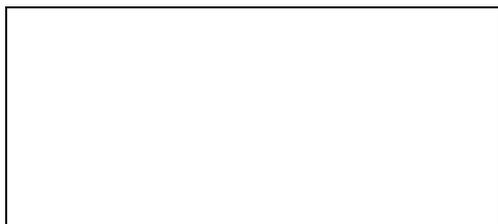
CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste Pregão Presencial.
2. Inexisti qualquer fato impeditivo quanto a sua participação neste certame.
3. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

* Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

(NOTA: A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Conhece toda a legislação relativa à presente licitação, bem como os termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, com os quais concorda.
2. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal e que não teve suspensos seus direitos de transacionar, licitar ou contratar com o Poder Público.
3. Não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.
4. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
5. Não se encontra sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CARIMBO DA EMPRESA

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOTA: A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TELEFONE:

CIDADE:

E-MAIL:

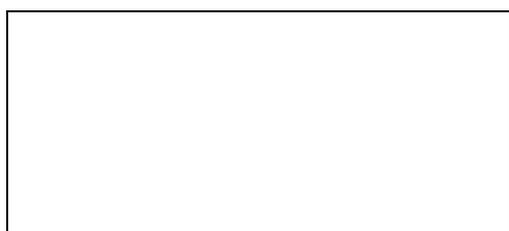
A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, portanto:

a) quanto a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, faz jus aos benefícios previstos nos arts. 42 e 43;

b) está apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, nos termos dos arts. 44 e 45;

2. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

A empresa deverá apresentar documentação provando o enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

PREGÃO PRESENCIAL N°:

PROPONENTE:

CNPJ N°:

IE N°:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS pelo PRAZO DE 12 (DOZE) MESES para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGIONAL, (FARMÁCIA E DROGARIA), VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS: ÉTICOS, SIMILARES E PREFERENCIALMENTE GENÉRICOS; SOBRE O

PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – REVISTA ABC FARMA – ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (MÍNIMO)	Porcentagem (%) de desconto oferecida pela empresa
01	MEDICAMENTOS ÉTICOS	12% (DOZE POR CENTO)	
02	MEDICAMENTOS SIMILARES	15% (QUINZE POR CENTO)	
03	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	17% (DEZESSETE POR CENTO)	

Declara-se expressamente que estão incluídos no percentual ofertado nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos; taxas; encargos sociais; encargos tributários; encargos fiscais; encargos previdenciários; deslocamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O prazo de validade desta proposta é de 12 (doze) meses, contados da abertura da proposta.

Declaro para devido fins que o prazo para entrega dos medicamentos será o estabelecido no edital.

Declaro para devido fins que o prazo para pagamento das respectivas notas fiscais será o estabelecido no edital



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SÍ FAZEM O
MUNICÍPIO DE NARANDIBA E EMPRESA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Laudelino Ferreira, 540, Vila Rica, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa *********, inscrita no CNPJ sob o n.º *********, estabelecida na *********, N.º *********, *********, na cidade de *********, CEP *********, Estado de *********, representada legalmente *********, nacionalidade, estado civil, profissional, portador do RG n.º ********* e CPF n.º *********, residente e domiciliado a *********, n.º *********, *********, na cidade de *********, no estado de *********, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado no que segue e nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, o **REGISTRO DE PREÇOS** pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES** para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS: ÉTICOS, SIMILARES E PREFERENCIALMENTE GENÉRICOS; SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – REVISTA ABC FARMA – ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO,** conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	MEDICAMENTOS ÉTICOS	****
02	MEDICAMENTOS SIMILARES	****
03	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	****

1.2. O valor do presente contrato fica estimado em **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

2.1. A CONTRATADA deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas proceder a entrega do medicamento, sob pena de Rescisão Contratual e penalidades.

2.2. Os medicamentos serão solicitados a CONTRATADA de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. Após a entrega, com a emissão da Nota Fiscal, será feito o pagamento em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE DE PREÇO:

4.1. O presente contrato não experimentará reajuste, ficando ressalvada, todavia, a possibilidade de se restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, nos termos da Lei Licitatória, ficando a **CONTRATADA** obrigada a repassar ao **CONTRATANTE** eventuais programas promocionais, bem como a efetuar realinhamento de preços, sempre que o valor do produto licitado experimentar reduções, devendo ser demonstrado através de planilhas.

4.2. Fica a CONTRATADA responsável de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos orçamentários alocados para a presente licitação são os constantes na classificação funcional programática:

02 – Executivo

02.04 – Fundo Municipal de Saúde

103010005.005000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.09.0000 – Material Farmacológico

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Fonte de Recursos: 02 - TRANSFÊRENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Fonte de Recursos: 05 - TRANSFÊRENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

7.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

7.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

7.4. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

7.6. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A Prefeitura Municipal de Narandiba poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Narandiba;
- c) paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- d) imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos combustíveis e óleos lubrificantes
- e) estar fora das normas estabelecidas pela ANVISA.

8.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Se a Prefeitura Municipal, tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

8.4. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

9.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a aquisição dos materiais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO:

10.3. Vincula-se o presente Contrato aos termos do Processo do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 013/2023**, bem como as disposições da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

11.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Narandiba/SP, **** de ***** de 2023.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a _____
Nome: *****

RG n.º *****

2.^a _____
Nome;

RG n.º *****

